

# Diário Oficial



## Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1827



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Portarias .....	8
<b>Atos Administrativos</b> .....	11
Autos de Infração .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Autorização de Contratação Direta .....	11



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

Prefeitura de  
**Itupeva**

## LEI Nº 2.398, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Autoria: Vereadora ANA PAULA

**Denomina o Parque Infantil, localizado na área do Parque da Cidade, na Avenida Emílio Checchinato, no bairro São Roque da Chave, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de Parque Infantil Ariane do Carmo.**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** O Parque Infantil, localizado na área do parque da cidade, na Avenida Emílio Checchinato, no bairro São Roque da Chave, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se: PARQUE INFANTIL ARIANE DO CARMO.

**Art. 2º** Faz parte integrante da presente Lei o mapa de localização, descrição perimétrica do próprio público e a biografia da pessoa homenageada.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 28 de junho de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



# Prefeitura de Itupeva

Lei nº 2.398/2024

02

## **BIOGRAFIA:**

### **ARIANE DO CARMO**



Nasceu em 11/07/2017, no hospital e maternidade Nossa Senhora Aparecida, em Itupeva-SP, filha de Alencar Carlos do Carmo e Grace Kelly Raimundo.

Ariane nasceu com Síndrome de Down, descoberta apenas no dia do seu nascimento. Em decorrência da SD, ela foi diagnosticada com uma cardiopatia (DEFEITO NO SEPTO ATRIO VENTRÍCULAR).

Aos 02 (dois) anos de idade, foi diagnosticada com LLA (LEUCEMIA LINFÓIDE AGUDA), e começou fazer o tratamento no dia 11/06/2020, que foi bastante invasivo. Mesmo tomando tantos remédios fortes e de efeitos colaterais, a Ary sempre foi uma criança muito feliz, amorosa e cativante, por isso apaixonava e encantava a todos por onde passava, com seu sorriso e abraço.

Seu tratamento durou por 03 (três) longos anos, e no último exame para o fechamento do protocolo, no resultado ainda constou vestígio de Leucemia, (0,09%), então foram realizados mais 02 (dois) exames, que também deram resultados positivos. Com tudo isso, naquele momento foi preciso retornar ao tratamento e portanto foi encaminhada para a fila de transplante que seria realizado na cidade de São Paulo.



## Prefeitura de Itupeva

Lei nº 2.398/2024

03

Dentre todas as notícias ruins, uma boa surgiu, o seu Irmão do meio, Kauan, e o seu pai Sr. Alencar, foram considerados compatíveis para a doação de medula óssea. Foi motivo de alegria de toda a família, surgiu uma nova esperança, e o melhor doador para o caso seria o pai.

No dia 01/05/2023, para iniciar o tratamento, antes do transplante que seria realizado após 28 dias de quimioterapia, rodando 24 hrs por dia, sem intervalo. Foram feitos vários exames antes de iniciar o tratamento, um deles chamado líquido. Esse exame teria que ser de resultado negativo, mas, infelizmente, o resultado foi positivo, fato que abalou novamente todos os familiares que, na ocasião, ficarão tomados pela preocupação e tristeza, visto que os médicos os alertaram da possibilidade de falecimento da paciente no decorrer do intenso tratamento.

Para tentar mudar o quadro e a situação delicada, a opção foi mudar o tipo de tratamento, para isso foi preciso fazer primeiro um protocolo de 14 (quatorze) dias de químio, para tentar zerar o resultado das anomalias e depois iniciar o outro tratamento de 28 (vinte e oito) dias, mas, infelizmente, no dia 27 de maio de 2023, Ariane faleceu.

Ary, como era chamada carinhosamente por todos que a conheciam, foi um anjo, trouxe muitas alegrias e ensinamentos para as pessoas, sendo dois deles: ter fé e também o verdadeiro e mais puro amor.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 02/07/2024 às 18:18:48 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a274-092f-a69b-4de1>



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Obras e Planejamento  
Urbano

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Assunto:** Denominação de Parque Infantil

**Proprietário da Área:** Município de Itupeva

**Bairro:** São Roque da Chave

### ÁREA - A

Inicia-se no ponto M32A, distante a trinta e oito metros e oitenta e três centímetros (38,83 m) da esquina formada pela Avenida Emílio Checchinato com a Rua Luísa Ferreira Pacheco Stella, sendo que o observador situa-se de costa para a Rua Luísa Ferreira Pacheco Stella, do ponto M32A situado no limite da Área B com a Avenida Emílio Checchinato, deflete à esquerda e segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 14,52 m e raio de 9,00 m até encontrar o ponto M32B, do ponto M32B segue com distância de 205,45 m e azimute plano de 173°22'47" até encontrar o ponto M32C, do ponto M32C deflete à direita e segue com distância de 73,65 m e azimute plano de 242°02'02" até encontrar o ponto M32D, do ponto M32D deflete a esquerda e segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 14,02 m e raio de 9,00 m até encontrar o ponto M32E, do ponto M32E segue com distância de 77,68 m e azimute plano de 172°47'14" até encontrar o ponto M32F, do ponto M32F deflete a esquerda e segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 16,17 m e raio de 9,00 m até encontrar o ponto M46, do ponto M32A até o ponto M46 confronta neste trecho com Área B, do ponto M46 segue com distância de 23,69 m e azimute plano de 253°47'09" até encontrar o ponto M46A, do ponto M46 ao ponto M46A confronta neste trecho com Avenida Francisco Nakasato, do ponto M46A deflete a direita e segue com distância de 326,50 m e azimute plano de 354°50'28" até encontrar o ponto M29, do ponto M46A até o ponto M29 confronta neste trecho com Área da Matrícula nº 15.596, do ponto M29 segue com distância de 14,23 m e azimute plano de 91°26'51" até encontrar o ponto M30, do ponto M30 segue com distância de 33,15 m e azimute plano de 90°00'49" até encontrar o ponto M31, do ponto M31 segue com distância de 32,99 m e azimute plano de 86°30'51" até encontrar o ponto M32, do ponto M32 segue com distância de 17,17 m e azimute plano de 85°53'42" até encontrar o ponto M32A, ponto inicial da descrição deste perímetro, do ponto M29 ao ponto M32A confronta neste trecho com Avenida Emílio Checchinato, encerrando com uma área de **21.171,74 metros quadrados**.

Itupeva, 25 de outubro de 2023.

  
**ENG<sup>a</sup> FABIANA GISLAÏNE COBUCCI**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/SP nº 506.237.951-9

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 - Parque das Vinhas | Itupeva-SP  
CEP 13.295-522 | Fone: 11 4591-8100

**Portarias****PORTARIA Nº 1.237, DE 04 DE JUNHO DE 2024****Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **JANICE AMARO DE SOUZA**, portador do RG nº 284034575 SSP/SP, CPF 285.128.448-76, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

1. A utilização do veículo por terceiros;
2. Utilização do veículo para fins particulares;
3. Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a cargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;
2. Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.
3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.
4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.
- Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.
5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.
6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.
7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo,

mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no mento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

**Parágrafo Único:** Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 1.331, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

**EXONERA** a pedido **CLEIDE MARIA SOUZA LOPES** ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva,



Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora pública **CLEIDE MARIA SOUZA LOPES**, RG nº 35.374.112-7, CPF nº 309.706.138-06, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Fica declarado vago o cargo público de Agente de Políticas Sociais - Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 1.330, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

*EXONERA a pedido EDILAINE PEREIRA DE SOUZA MACHADO ocupante do cargo público de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir de 21 de junho de 2024, a servidora pública **EDILAINE PEREIRA DE SOUZA MACHADO**, RG nº 44.737.329-8, CPF nº 372.975.738-50, ocupante do cargo público de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 1.323, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que

estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2023, para admissão no cargo de ANALISTA JURÍDICO, conforme edital nº 271/2024 e Processo Administrativo nº 7561/2024, classificado na 5ª colocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **MARCIO ANTONIO DE JESUS LOPES**, para ocupar o cargo de ANALISTA JURÍDICO, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Gestão Pública, Classe I, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P39 (trinta e nove), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 1.329, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2023, para admissão no cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, conforme Edital nº 228/2024 e Processo Administrativo nº 288/2024, classificada na 43ª colocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **SONIA CLAUDIA TARTARI FEIJO**, para ocupar o cargo de **Professor de Desenvolvimento Infantil**, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe H, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P30 (trinta), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 1.328, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que



estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2023, para admissão no cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, conforme Edital nº 270/2024 e Processo Administrativo nº 288/2024, classificada na 52ª colocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR a Sra. MARIA TATIANI RODRIGUES**, para ocupar o cargo de **Professor de Desenvolvimento Infantil**, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe H, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P30 (trinta), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 1.327, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2023, para admissão no cargo de Agente de Políticas Sociais - Técnico em Farmácia, conforme edital nº 166/2024 e Processo Administrativo nº 2325/2024, classificado na 5ª colocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR o Sr. LUCAS ROCHA DA SILVA**, para ocupar o cargo de AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM FARMÁCIA, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe G, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P26 (vinte e seis), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

**FICA** concedido o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do servidor enquanto o mesmo permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 10128/21.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 1.333, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2023, para admissão no cargo de MÉDICO -CARDIOLOGISTA, conforme Edital nº 210/2024 e Processo Administrativo nº 5686/2024, classificada na 4ª colocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR a Sra. JULIANA GOMES DE SOUZA**, para ocupar o cargo de MÉDICO - CARDIOLOGISTA, provimento efetivo Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe K, Nível de Capacitação II, padrão de vencimentos P70 (setenta), com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

**FICA** concedido o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 10128/21.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 1.334, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 509, e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

**Art. 1º** - Torna insubsistente a Portaria nº 1.114, de 13 de maio de 2024, publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva, Ano VI, Edição 1797, Página 21 de 25, de 15 de maio de 2024, pelas razões constantes do processo administrativo nº 4922/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.**

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria



Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 1.335, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos, 509 e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

**Art.1º** Designar a Dra. **VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA FREIRE**, procuradora do município, matrícula funcional nº 984, **DEISE SOUTO CRUZ DE AMORIM FRIGERI**, assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 3304, do quadro de pessoal da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários, e **SAMUEL DEVIDI SOBRAL BRIGIA**, corregedor da guarda civil municipal, matrícula funcional nº 3253,, para sob a presidência da primeira, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, denúncias formuladas pelo Departamento de Gestão de Pessoas, constantes do Processo Administrativo nº 4922-9/2024, imputados aos servidores de Matrículas Funcionais abaixo relacionadas, por infrações de natureza grave e gravíssima, nos termos dos artigos 487, §1º, e 488, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e passível de demissão conforme disposto no artigo 503 da referida norma, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Matrícula nº 7184** - por supostas condutas tipificadas como proibições descritas no artigo 469, inciso XXVI, alíneas c, e, f, g e k, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de natureza gravíssima nos termos do artigo 488, §1º, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e passível de demissão, conforme disposto no artigo 503 da referida norma.

**Matrícula nº 7011** - por supostas condutas tipificadas como proibições descritas no artigo 469, inciso XXVI, alíneas c, e, f, g, h e k, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de natureza gravíssima nos termos do artigo 488, §1º, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e passível de demissão, conforme disposto no artigo 503 da referida norma.

**Matrícula nº 7216** - por suposta conduta tipificada como proibição descrita no artigo 469, inciso XXVI, alínea h, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de natureza gravíssima nos termos do artigo 488, §1º, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e passível de demissão, conforme disposto no artigo 503 da referida norma.

**Matrícula nº 1695** - por suposta conduta tipificada como proibição descrita no artigo 469, inciso XXII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de natureza grave nos termos do artigo 487, §1º, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015.

**Matrícula nº 6399** - por suposta conduta tipificada como proibição descrita no artigo 469, inciso XXII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de natureza grave nos termos do artigo 487, §1º, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015.

**2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e**

**seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Atos Administrativos**

**Autos de Infração**

**Município de Itupeva**

**Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**

**Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas**

**Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 19/2024**

Proprietário: Espolio de Isaac de Mesquita Junior;  
Compromissário: Cleverson Renato Ramos de Moraes;  
Inscrição Cadastral: 01.05.015.0655.001;  
Endereço: Rua Indaiá, n.º 104, Chácaras do Guacuri, Itupeva / SP;

**Tendo** em vista o não cumprimento do Auto de Embargo n.º 160/2023, vinculado ao Processo Administrativo n.º 7179/2023;

**Comunicamos** que foi imposta a multa no valor de R\$ 14.184,00, que deverá ser recolhida aos cofres municipais, através de guia emitida pela Prefeitura do Município de Itupeva com prazo de vencimento (28/07/2024) e impugnação específicos, nos termos da Lei Complementar n.º 541 de 20 de setembro de 2023.

**Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 20/2024**

Proprietário: Espolio de Isaac de Mesquita Junior;  
Compromissário: Cleverson Renato Ramos de Moraes;  
Inscrição Cadastral: 01.05.015.0635.001;  
Endereço: Rua Indaiá, n.º 84, Chácaras do Guacuri, Itupeva / SP;

**Tendo** em vista o não cumprimento do Auto de Embargo n.º 26/2021, vinculado ao Processo Administrativo n.º 7180/2023;

**Comunicamos** que foi imposta a multa no valor de R\$ 14.184,00, que deverá ser recolhida aos cofres municipais, através de guia emitida pela Prefeitura do Município de Itupeva com prazo de vencimento (31/07/2024) e impugnação específicos, nos termos da Lei Complementar n.º 541 de 20 de setembro de 2023.

**Licitações e Contratos**

**Autorização de Contratação Direta**

**AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024**

**Processo Administrativo nº 8230-3/2024**

**I - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAPACETE MODULAR ESCAMOTEÁVEL PARA MOTOCICLISTA

**II - CONTRATADA:** MOTOK - MOTO PECAS E MECANICA LTDA -CNPJ: 10.317.990/0001-40

**III - ENTREGA:** IMEDIATA.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 8.950,00 (OITO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

**VI - JUSTIFICATIVA:** A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITUPEVA FOI REESTRUTURADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 387,388 E 389, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015, SENDO QUE, É DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO FORNECER UNIFORMES, EQUIPAMENTOS, VIATURAS E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO.

SENDO ASSIM, É NECESSÁRIO QUE OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, DE INÍCIO, APRESENTEM-SE AO PÚBLICO DE FORMA PADRONIZADA E OSTENTANDO UM UNIFORME ADEQUADO AO TIPO DE SERVIÇO A SER PRESTADO, BEM COMO ÀS CONDIÇÕES EM QUE SERÁ REALIZADO, CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR UNIFORMIZADO É A FACE MAIS TANGÍVEL DA PRESENÇA DA PREFEITURA NOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA PÚBLICA. DESTA FORMA, DOTAR OS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE UM UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). É UMA MEDIDA INDISPENSÁVEL PARA A IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE SEGURANÇA PÚBLICA BASEADO NA APROXIMAÇÃO ENTRE O PROFISSIONAL DA SEGURANÇA E A COMUNIDADE. ASSIM O CIDADÃO PODERÁ IDENTIFICAR FACILMENTE O GUARDA MUNICIPAL COMO ALGUÉM PRONTO E CAPACITADO A SERVI-LO.

TAMBÉM, É EXIGIDO EM TERRITÓRIO NACIONAL O USO DO CAPACETE PARA PILOTAR MOTOCICLETA, SEGUINDO OS PADRÕES DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (INMETRO) E PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), BEM COMO, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO;

POR TODAS AS RAZÕES APRESENTADAS, CONSIDERA-SE IMPRESCINDÍVEL A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EPI) PARA OS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITUPEVA. TAL MEDIDA SOMARÁ PARA QUE SEJA POSSÍVEL A CONSECUÇÃO DAS METAS QUE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL PRECONIZA PARA A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA, BEM COMO, DO PATRULHAMENTO PREVENTIVO EM PERÍMETRO DO MUNICÍPIO E FOCO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Itupeva, 02 de julho de 2024.

Publique-se.

**CLAUDINEI XAVIER**  
COMANDANTE GCM

**AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024****Processo Administrativo nº 5915-2/2024**

**I - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA DA ESCOLA CEMEB VEREADOR LAERTE RETONDO.

**II - CONTRATADA:** 3G COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA -  
**CNPJ:** 19.800.070/0001-52

**III - ENTREGA:** IMEDIATA

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 7.575,80 (SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA

CENTAVOS)

**VI - JUSTIFICATIVA:** A FANFARRA DA "CEMEB VEREADOR LAERTE RETONDO", INICIOU-SE EM 2008 E DESDE ENTÃO CONTA COM O MAESTRO NATHANAEL MESSIAS DE FRANÇA, PRESENTE JUNTO À COMUNIDADE INCENTIVANDO OS DOCENTES E ACREDITANDO NAS HABILIDADES E POTENCIAL DE CADA UM DELES. DEDICANDO-SE SEU TEMPO NESSE TRABALHO INCESSANTE, COM MUITO AMOR E ALEGRIA QUE CONTAGIA ATÉ OS DIAS DE HOJE. NESSE SENTIDO, ALMEJA-SE A MANUTENÇÃO DESTE EVENTO ANUAL E CONTÍNUO.

PROPORCIONANDO, DE CERTO, O DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS E CONQUISTANDO-SE ATRIBUTOS INERENTES A PESSOA HUMANA, ASSIM ELENCADOS: DESENVOLVIMENTO DE APTIDÃO MUSICAL EM INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO PELOS ALUNOS; CULTIVO DO SENTIMENTO DE PATRIOTISMO POR MEIO DE INSTRUMENTOS MUITO UTILIZADOS EM MOMENTOS CÍVICOS; VALORIZAÇÃO DA CULTURA ATRAVÉS DA MÚSICA; FAZER COM QUE OS JOVENS SEJAM CAPAZES DE CUMPRIR REGRAS; RESGATAR VALORES; MELHORAR A AUTO-ESTIMA; DESPERTAR A SENSIBILIDADE E O RESPEITO POR SI E PELO PRÓXIMO; MOSTRAR A IMPORTÂNCIA DO BOM RELACIONAMENTO HUMANO ATRAVÉS DA INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA; AGUÇAR O SENSO RÍTMICO E A PERCEPÇÃO VISUAL; AMPLIAR OU DESENVOLVER O GOSTO PELA MÚSICA; TRABALHAR A COORDENAÇÃO MOTORA; DESENVOLVER A SOCIABILIDADE E AFETIVIDADE.

Itupeva, 02 de julho de 2024.

Publique-se.

**MONICA OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: a274-092f-a69b-4de1

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 1827, ano VI, veiculado em 02 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 02/07/2024 às 18:18:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a274-092f-a69b-4de1>